

administrativo, mediante prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Oitava - Este Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais depois de homologado perante o conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Nona - Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO de DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID.

Nada mais havendo a tratar, o Promotor de Justiça ordenou que se encerrasse o presente termo de compromisso de ajustamento, impresso em 3 (três) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas. Eu, _____ André Manuel Peixoto Frota Queiroz – Analista Ministerial – Direito, o digitei.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça
PAULO HENRIQUE BELMONT DE LIMA
Noticiado
TESTEMUNHAS:

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 018/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ESTUDO, NO CASO QUE ESPECIFICA
(REF. VIPROC Nº 17002583-7)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 74, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a Resolução nº. 26, de 16 de fevereiro de 2009;

Considerando a necessidade de aprimoramento da cultura jurídica dos Membros da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, através da frequência e aprovação em cursos, seminários, congressos e eventos afins;

Considerando o processo nº 17002583-7.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento de **DAVID GOMES PONTES**, Defensor Público de **Entrância Inicial, Matrícula Nº 301.179-1-3**, no período compreendido de 09 de março a 07 de abril de 2017, para fins de elaboração de Pesquisa em curso de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, realizado de forma interinstitucional na Faculdade Luciano Feijão, em Sobral/CE.

Art. 2º Para o afastamento acima mencionado não serão concedidas diárias ou ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2017.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2461 /2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Anexo I, da Resolução nº 91, de 09 de janeiro de 2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

Considerando o processo nº 16799400-0;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS**, Defensor Público de **Entrância Intermediária**, matrícula nº 301.174-1-7, para atuar na 4ª Defensoria no Núcleo de Resposta do Réu, conforme indicação da Coordenadoria das Defensorias da Capital

em processo nº 16799400-0, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para designação acima não serão concedidas diárias ou ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2462/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Anexo I, da Resolução nº 91, de 09 de janeiro de 2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

Considerando o processo nº 16799400-0;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **FERNANDO RÉGIS FREITAS DE CARVALHO**, Defensor Público de **Entrância Intermediária**, matrícula nº 301.214-1-4, para atuar na 1ª Defensoria do Núcleo Descentralizado, conforme indicação da Coordenadoria das Defensorias da Capital em processo nº 16799400-0, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para designação acima não serão concedidas diárias ou ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO Nº: 16844495-0

OBJETO: Pagamento dos serviços prestados pela empresa EDITORA VERDES MARES LTDA., pela publicação de Edital de Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 20160021 – DPGE, no valor de R\$ 357,48 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: A despesa é necessária para publicação de Edital de Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 20160021 - DPGE.

VALOR GLOBAL: R\$ 357,48 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: EDITORA VERDES MARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.299/0001-38, com sede na Praça da Imprensa, Aldeota, Fortaleza/CE.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação de serviços de publicação de Edital de Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 20160021 – DPGE, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento da empresa EDITORA VERDES MARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.299/0001-38, no valor de R\$ 357,48 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Fortaleza, 04 de janeiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA DPGE

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL Nº 84/2016
DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 1ª DEFENSORIA DE PORANGA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da 1ª Defensoria de Poranga, a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente o órgão de atuação da 1ª Defensoria de Poranga está vago;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga; e

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do Proc. n. 350-12.2008.8.06.01487.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 1ª Defensoria de Poranga.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses a partir de 09(nove) de janeiro de 2017.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia **22(vinte e dois) de dezembro de 2016**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **23 (vinte e três) de novembro de 2016**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

§10. As datas especificadas pelo Defensor Público, após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias do Interior, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação ordinário.

§20. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br, com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2o da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos automaticamente.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de dezembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

SÚMULA DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 20/12/16

Às 14:30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 20 de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. AUTOS-SPU Nº 16810310-9**, assunto: Vem através deste, apresentar ofício da Secretária Nacional de promoções dos direitos da criança e do adolescente, Dra. Cláudia Vidal, que tem por objeto pedido de cessão de servidor do quadro desta DPGE, sem ônus para o órgão cedente, para que esta Defensora Pública possa desempenhar cargo de Direção e Assessoramento do Governo Federal, desenvolvendo a função de Coordenadora Geral do SINASE, proponente: Dra. Andréa Pereira Rebouças, relator: Conselheiro Alfredo Jorge Homs Neto. **2. AUTOS-SPU Nº 7561154/2016**, assunto: Aviso nº 722/Civil/PR-prorrogação de cessão de servidor, proponente: República Federativa Do Brasil, relatora: Conselheira Sheila Florêncio Alves Falconeri. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral e Presidente do Conselho Superior, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Conselheira Nata; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito; Exmo. Sr. Túlio Iumatti Ferreira, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Sheila Florêncio Alves Falconeri, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homs Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho. Ausência justificada da Associação dos Defensores Públicos, tendo em vista que a sua Presidente está em atividade legislativa na Assembleia Legislativa e sua Diretoria impossibilitada de comparecer. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18/11/2016. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão não teve informes. **Em pauta o processo nº 16810310-9**, onde apresenta ofício da Secretária Nacional de promoções dos direitos da criança e do adolescente, Dra. Cláudia Vidal, que tem por objeto pedido de cessão de servidor do quadro desta DPGE, sem ônus para o órgão cedente, para que esta Defensora Pública possa desempenhar cargo de Direção e Assessoramento do Governo Federal, desenvolvendo a função de Coordenadora Geral do SINASE, tendo como proponente a Defensora Pública, Dra. Andréa Pereira Rebouças, sendo o relator o Conselheiro Alfredo Jorge Homs Neto, que apresentou seu voto no sentido de concessão da autorização necessária à concretização da cessão pretendida, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado na forma do art. 3º, I da Resolução nº 106/2014, pelo período de 02 (dois) anos, devendo a respectiva Defensora Pública aguardar em exercício a publicação de sua cessão, em conformidade com o art. 7º da citada Resolução, no que foi acompanhado por unanimidade. A Ouvidora Geral Externa lamentou o afastamento da Defensora Pública Andréa Pereira Rebouças e parabenizou o trabalho desempenhado a frente do Núcleo de Petição Inicial. Ressaltou ainda, que durante este ano de 2016, foram recebidos pela Ouvidoria Geral, vários votos de elogios referente ao atendimento prestado pelo Núcleo de Petição Inicial. Diante de reconhecimentos pelo belo trabalho da Defensora Pública Andréa Pereira Rebouças, a Ouvidoria Geral propôs um voto de elogio para a Dra. Andréa Pereira. **Em pauta o processo nº 7561154/2016**, onde apresenta um Aviso nº 722/Civil/PR-prorrogação de cessão de servidor, tendo como proponente a República Federativa Do Brasil, sendo a relatora a Conselheira Sheila Florêncio Alves Falconeri, que apresentou manifestação no sentido de **diligências**: o apensamento do processo nº 15145079-0; que a Secretaria deste CONSUP informe se, além do processo nº 15145079-0 e do processo nº 7561154/2016, existe solicitação de cessão ou de prorrogação de cessão referente ao Defensor Emmanuel Leal de Santana e Intimação do Defensor Emmanuel Leal de Santana, a fim de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca dos questionamentos acima apresentados, no que foi acompanhado por unanimidade. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 15h31m. Fortaleza, 20 de dezembro de 2016.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará
Edital de Convocação 01/2017

A OAB-CE pelo Tribunal de Ética e Disciplina convoca a se fazerem presentes a sua sede à Rua Livio Barreto, 668 subsolo, Dionísio Torres, os seguintes advogados: Ana Ila de Sousa OAB/CE 8766, André de Oliveira Parente OAB/CE 18637, Ernesmar de Oliveira Filho OAB/SP 108979, José Albeci Pinheiro OAB/CE 2946, Haroldo Barbosa Correia OAB/CE 8361, Gustavo Varela OAB/DF 20897, Breno Morais Dias OAB/CE 21695, Naline Nojosa de Lavor OAB/CE 22067, Eliane Maria Gomes de Azevedo OAB/CE 7110, Ilona Carmen Vasconcelos, Cristiane Braga Saraiva OAB/CE 14850. Secretaria Judiciária TJ-CE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis em conformidade com o art. 137-D§3º do RGEAOAB, para tratarem de assunto de seu interesse. Fortaleza, 10 de janeiro de 2017

José Damasceno Sampaio
Presidente do TED da OAB-CE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
PAUTA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA